

*Município de Missal*  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 5000 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**REGULAMENTA ITEM C DO ART. 245 DA LEI  
Nº 915 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - ESTABELECE**R o modelo de plotagem a ser utilizado pelos TÁXIS do Município de Missal, de acordo com o item "c" do Art. 245 da Lei nº 915 de 22 de dezembro de 2009, conforme Anexo único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5000 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

As laterais do veículo deverão conter uma faixa quadriculada que compreenderá entre o paralamas dianteiro e a lanterna traseira, percorrendo em linha reta e abaixo das maçanetas, conforme pode-se observar na Figura 01. A referida faixa deverá conter as seguintes características: altura de 15 (quinze) centímetros; coloração padrão de CMYK (C:100; M:100; Y:0; K:0; e C:40; M:0; Y:0; K:0).



Figura 01

Centralizado nas portas dianteiras, deverá conter uma identificação de 15 (quinze) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com fundo branco, contendo o brasão do Município de Missal, seguido da palavra TÁXI em evidência, e ser escrita na fonte "Futura Condensed Bold em Italic"; e abaixo desta deverá conter a escrita "MUNICÍPIO DE MISSAL" a ser escrita na fonte "Arial em negrito". conforme ilustra a Figura 02.



Figura 02

Centralizado entre as portas traseiras e as lanternas traseiras, deverá conter uma identificação de 15 (quinze) centímetros de altura por 20 (vinte) centímetros de comprimento, com fundo branco, contendo a identificação do número do ponto contendo três dígitos, e ser escrita na fonte "Futura Condensed Bold em Italic", conforme ilustrado na Figura 03.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Figura 03

Na parte traseira do veículo, uma faixa quadriculada seguindo o padrão das laterais, compreendendo de um lado ao outro do porta malas, mantendo o alinhamento das faixas das laterais, conforme Figura 04.



Figura 04

Na parte traseira deverá conter também ao lado direito uma identificação de 15 (quinze) centímetros de altura por 25 (vinte e cinco) centímetros de comprimento, com fundo branco, contendo a palavra TÁXI, utilizando a altura de um quadriculado, e logo abaixo, na altura do outro quadriculado, deverá estar escrito o número do ponto, ambos a serem escritas na fonte "Futura Condensed Bold em Italic", conforme ilustra a Figura 05.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Figura 05

A imagem a seguir, apresenta a visão geral da plotagem do veículo destinado a atividade de táxi:



A plotagem padrão estará sujeita à aprovação do Departamento de Fiscalização, sendo que a mesma, em caso de não conformidade com o solicitado, poderá ser reprovada pelo Agente Fiscal, sendo necessário a realização de uma nova plotagem do veículo.